



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo nº.: 1250760 22/2017

Data: 06/10/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BENS IMOVEIS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CELA DO 4º BPM.

RECIBO

A empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ALMOXARIFADO DO 4º BPM PELO E-MAIL: 4bpm-almojarifado@pmmg.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo nº.: 1250760 22/2017

Data: 06/10/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BENS IMOVEIS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CELA DO 4º BPM.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. – PREÂMBULO

O **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar - PMMG realizará a licitação na modalidade pregão eletrônica, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas da cela do 4º BPM, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no “Termo de Referência” e “Memorial Descritivo” dos Anexos deste edital.

O pregão será realizado pelo pregoeiro **2º Ten PM Jésus Wellington da Silva** e a respectiva equipe de apoio composta pelo **1º Sgt Jardel Melo Pedrosa**; **2º Sgt PM Juarez Indalécio Pereira** e o **3º Sgt PM Carlos Rodrigues Pereira**, sendo pregoeira suplente a **2º Ten PM Rosa Elaine Correa Rocha Pereira**, designados pelo Comandante da Quinta Região conforme ato publicado no **BI. Nº 27 de 01 de setembro de 2017**, e regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas respectivas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 8.727 de 21 de setembro 2012, nº 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br no período compreendido entre o dia **25/09/2017, as 08h 00min**, e o dia **06/10/2017, às 08h 00min**.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

1.2 A visitação técnica, será compreendida entre o dia 25/09/2017, às 08h 00min, até o dia 28/09/2017, às 18h 00min. (Procurar na Seção do Almoxarifado do CAA-5 Telefone: (34) 3318 3884, horário comercial. Na quarta-feira horário comercial é das 08h30 às 13h00min).

1.3 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 06/10/2017, às 08h 30min.

1.4 A abertura da Sessão do Pregão terá início previsto para o dia 06/10/2017, às 09h 00min.

1.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços para reforma das instalações físicas da cela do 4º Batalhão de Polícia Militar em Uberaba/MG, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no “Termo de Referência” e “Memorial Descritivo” dos Anexos deste edital.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação **apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme Decreto 45.749/11, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.;

3.2.5 - que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.

3.2.6 - quem não realizar ou não enviarem seus representantes para realizarem a visita técnica no local, para tomar conhecimento dos serviços a serem executados.

3.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para a Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O credenciamento do(s) representante(s) vinculado(s) a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

4.4 – O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.6.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente, expedida pelo respectivo órgão, da sede da pequena empresa.

4.4.3 – da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "PREGÃO", até o dia **06/10/2017**, às **08:00** horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, constantes do Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa que for contratada.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Os proponentes estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações.

5.7 - Os proponentes deverão informar na proposta **INCLUSOS OS VALORES RELATIVOS AO ICMS E TAMBÉM O VALOR OBTIDO COM A SUA DEDUÇÃO**, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4.264, de 21 de outubro de 2010.

5.8 – A classificação das propostas, a fase de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços resultantes da **INCLUSÃO** do ICMS.

5.9 – O disposto nos subitens 5.6 a 5.8 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.10 – A homologação e adjudicação do objeto serão realizadas pelo preço SEM ICMS.

5.11 - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.6 a 5.9.

5.12 - Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.13 - O proponente mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.14 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.15 – Será considerado como preço total proposto para o lote o somatório dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.16 – O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL ou ter a condição de Micro Empresa, deverá declarar na proposta tal situação.

5.17 – Para formalização da proposta e participação do certame, a empresa interessada deverá, obrigatoriamente, atestar que realizou a visita ao local da prestação dos serviços, assinando o devido termo, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital, encaminhando-o ao Almoxarifado do 4º BPM, sito à praça Magalhães Pinto nº. 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, até o dia anterior à abertura da sessão de lances.

5.17.1 – A empresa que não atestar a visita será desclassificada por descumprimento deste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

6

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

- 6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- 6.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.2.5** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 6.2.6** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 6.2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando o disposto no artigo 13, item XLV do Decreto 44786, de 18 de abril de 2008.
- 6.2.6.2** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.2.6.3** - O prazo previsto no subitem 6.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- 6.2.6.4** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução de pessoa física, expedida pelo cartório distribuidor da respectiva comarca, emitida nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal 11.101/05.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.4.2 – Comprovante de inscrição/registro/cadastro e quitação junto ao CREA.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a

7

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data e local

assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

data e local

assinatura do diretor ou representante legal

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

8

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7. - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.5 – Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a

9

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado pelo único lote licitado, observados os prazos máximos para a prestação do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I deste edital.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 – A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, conforme modelo constante do anexo II via e-mail (folha 01) no prazo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Praça Gov. Magalhães Pinto, n° 530, bairro Fabrício, CEP 38065-470, Uberaba/MG.

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital ou determinar preços manifestamente inexecutáveis, o que acarretará sua desclassificação.

7.3.3.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexecutável, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexecutabilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

7.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

7.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes.



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

7.3.3.4 - O proponente que ofertar preço considerado inexeqüível pelo pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exeqüibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, conforme previsto nos Decretos estaduais nº.s 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações, e 44.630, de 03 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93, da Lei federal nº. 8.666/93.

7.3.3.5 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste subitem (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

7.3.10 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8. - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Secretaria do Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-470, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09:00 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

12

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 – Os recursos deverão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.7 – Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignadas na Lei federal nº. 8.666/93 e no Decreto estadual nº. 44.431/06.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo o ordenador de despesas.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório, convocando a empresa para assinatura do Termo de Contrato.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

10.1.4 – Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste edital.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 O valor total estimado do contrato poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o período de sua vigência, não lhe gerando, porém, o direito ao empenho do valor total estimado. Para empenho, será analisada a real necessidade do serviço ou produto e a razoabilidade da aplicação dos recursos orçamentários.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação dos produtos pelo 4º BPM, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais.

11.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções, imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à firma vencedora do certame para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 1251.06.181.141.4255.0001.3390 3922, nas fontes de recurso nº 82, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.1.2. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.4- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos definidos no artigo 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.1.5- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

12.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.4 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela **CONTRATADA** por meio de emissão **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, providência esta antecedida de **Processo Administrativo Punitivo (PAP)**, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa **SELIC**, a partir da constituição em mora da **CONTRATADA**, após a data de vencimento do **DAE**. Neste caso, novo DAE com valor corrigido será emitido para fins de **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**.

12.5.1 – Caso o pagamento da multa realizado até o vencimento do **DAE** emitido por ocasião da **COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

15

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.5.2 – O valor da multa poderá ainda ser cobrado judicialmente.

12.6 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.7 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.8 – A **CONTRATADA** será incluída no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.9 – RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

12.10 - INDENIZAÇÃO à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

§1º - As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2 e 12.1.3, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§ 2º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e da Lei Federal nº. 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 3º - As multas estipuladas nos incisos 12.1.2 e 12.1.3 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** será descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 5º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

12.11- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

12.12 - Observado o disposto no subitem 12.1 supra, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.12.1 – Aplica-se o disposto no subitem supra à nova pessoa jurídica quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.3.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Quarto Batalhão da Polícia Militar, endereçados ao Almoxarifado do 4º BPM, situado na Praça Governador Magalhães Pinto nº. 530. Bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065-470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: 4bpm-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br ou ainda encaminhada por fax, para o número (34) 3318 3846, no prazo do subitem 13.3.

13.3.3 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.3.4 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, fax ou e-mail.

13.5 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.5.1 – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

13.5.2 – o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

17

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

13.5.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.7 – A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.8 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.10 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.11 - É vedado à empresa vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

13.16 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas feiras que será no horário de 08:30 às 13:00 horas, pelo tel. 34 3318 384 e telefone 34 3318 3825.

13.17 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br em anexo ao pregão 1250760 22/2017, ou poderá ser obtido no Quarto Batalhão da Polícia Militar, localizado na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticada por Banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2017.

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo:

19

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Contratação	Trata-se de construção antiga que carece de reforma, a qual permitirá o prolongamento da vida útil do imóvel.
N.º Pedido de Compra/ Elemento de Despesa	1250760 - 22/2017
LOTE ÚNICO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CELA DO 4º BPM.	
PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO – DESCRIÇÃO TÉCNICA	
1.1. Descrição do serviço: Obra consiste em reforma de 02 Celas existentes nas instalações do 4ºBPM, de Uberaba-MG. Será realizada a demolição do piso, demolição de alvenaria, remoção de portas e janelas, execução de massa de cimento e areia para regularização da superfície, execução de alvenaria para fechamento de abertura de porta e diminuição de janela, alvenaria para criação de dois novos banheiros, chapisco, reboco, pintura, execução de piso cerâmico PEI4, execução de revestimento em área molhada do banheiro, pintura esmalte banheiro, banheiro aproveitar laje existente ficando abertura da alvenaria ate laje para ventilação, instalações hidráulicas, instalações de portas e janelas metálicas, grades metálicas, luminária, interruptor, limpeza final e bota fora.	
1.2. Mobilização: Funcionários treinados com utilização de epi's para desenvolvimento do serviço, ferramentas manuais e elétricas, utilização de sala existente para guarda de ferramentas. Utilização do banheiro do 4º BPM por parte dos funcionários executantes da obra.	
1.3. Demolição/Remoção: Demolição de piso existente, demolição de alvenaria para deixar ventilação para banheiro a ser construído. Remoção de porta e gradil metálico com reaproveitamento.	
1.4. Piso/Alvenaria/Revestimento/Pintura Massa de regularização do piso com cimento e areia para posteriormente aplicação de piso cerâmico, alvenaria tijolo cerâmico para fechamento de abertura existente entre celas, fechamento de alvenaria para diminuir janelas, alvenaria para execução de duas camadas de 2,10 x 0,80 cada, chapisco e reboco da alvenaria a ser construída. Instalação de piso cerâmico de no mínimo 30x30 PEI 04, cor a ser definido pela fiscalização, revestimento do banheiro em área molhada de no mínimo 20x20 na cor branca. Pintura interna e externa sem aplicação de massa corrida, cor a ser definida pela fiscalização, sendo aplicado no mínimo 02 demãos, marca coral ou similar. Pintura esmalte dentro do banheiro onde não houver revestimento nas paredes.	
1.5. Instalações Hidráulicas Instalação de duas bacias sanitárias na cor branca da qualidade da Santa Clara ou similar, dois lavatórios com coluna, duas torneiras bica móvel, tubulações necessárias para funcionamento de água e esgoto nos dois banheiros e suas conexões. Instalação de dois chuveiros 110 V.	

20

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

1.6. Instalações elétricas Instalação de duas luminárias lâmpada fria 2x40, instalação de dois interruptores. Aproveitar rede existente.	
1.7. Esquadrias metálicas Aproveitar esquadrias metálicas retiradas para execução de novas grades e portas metálicas, sendo aproveitadas o que for necessário e que estiver em bom estado. As esquadrias depois de prontas serão aplicadas fundo prime e em seguida pintura esmalte.	
1.8. Diversos Limpeza permanente da obra mantendo sempre sem entulho e bota fora na entrega dos serviços.	
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS: 2.1. A Construtora deverá providenciar canteiro de obras, neste caso irá utilizar acomodações existentes. 2.2. Quaisquer alterações no projeto que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra deverão ser discutidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de suas efetivações. 2.3. Ao final dos serviços, a CONSTRUTORA deverá realizar limpeza geral no local da obra, inclusive nas áreas adjacentes a esta, com a remoção dos entulhos gerados. 2.4. A Construtora irá recolher a ART.	
Prazo de Execução	O serviço deverá ser realizado em até de 60 (sessenta) dias após o empenho.
Estratégia de prestação de serviço	Todo material inutilizado deverá ser retirado pela prestadora do serviço (bota fora)
Local	Praça Magalhães Pinto nº 530 bairro Fabrício, Uberaba/MG
Garantia	05 (cinco) anos.
Dotação Orçamentária	1251.06.181.141.4255.0001.33.90.39, na fonte de recurso 82 e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado.
Condição e Prazo de Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM - 4º BPM.
Procedimentos para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato	A fiscalização e o gerenciamento da obra ficarão a cargo do chefe da Quarta Seção do CAA-5, que será designado preposto Almojarife do CAA-5 por ato do Ordenador de Despesas.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA , poderão ser cominadas as sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nº.s 44.431, de 29 de dezembro de 2006, 44.515, de 14 de maio de 2007, 44.629, de 03 de outubro de 2007 e 44.786, de 18 de abril de 2008.

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ATUALIZADA COM O VALOR FECHADO NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.**

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
LOTE ÚNICO				
Descrever todos os itens do lote, conforme Termo de Referência.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
	Preço sem ICMS	R\$	Preço sem ICMS	R\$
	Preço com ICMS	R\$	Preço com ICMS	R\$
Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.				
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.				
OBSERVAÇÕES: Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos licitantes mineiros, conforme determina a Resolução conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.				
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta:	

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO PARA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ declara que procedeu à visita às instalações a serem reformadas em data de ____/____/2017 às _____ horas e tomou conhecimento dos serviços a serem executados.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/REPRESENTANTE

ALMOXARIFADO DO CAA-5

Examinado, aprovado e de acordo:

23

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CELA DO 4º BPM.

LOCAL: 4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR EM UBERABA/MG
ENDEREÇO: PRAÇA GOVENADOR MAGALHÃES PINTO Nº 530, BAIRRO FABRICIO UBERABA-MG.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DIVERSOS				
1.1	MOBILIZAÇÃO/TRANSPORTE/EPI'S/DESMOBILIZAÇÃO	Vb	1,00	5.800,00	5.800,00
1.2	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO				
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO	m³	4,78	85,00	406,30
1.2.2	DEMOLIÇÃO ALVENARIA	m³	4,50	80,00	360,00
1.2.3	REMOÇÃO DE PORTA	m²	3,78	55,00	207,90
1.2.4	REMOÇÃO DE JANELA	m²	2,11	55,00	116,05
1.3	PISO/ALVENARIA / REVESTIMENTO / PINTURA				
1.3.1	MASSA DE REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE PISO	m²	31,92	45,00	1.436,40
1.3.2	ALVENARIA TIJOLO CERAMICO	m²	32,14	55,00	1.767,70
1.3.3	ALVENARIA PARA EXECUÇÃO DE 2 CAMAS	m²	3,36	145,00	487,20
1.3.4	CHAPISCO	m²	64,27	4,50	289,22
1.3.5	REBOCO	m²	64,27	25,80	1.658,17
1.3.6	PISO CERAMICO PEI 4 E RODAPÉ DE 10 cm	m²	35,11	55,00	1.931,05
1.3.7	PORTA MADEIRA PARA ENTRADA DE BANHEIRO	und	2,00	455,00	910,00
1.3.8	REVESTIMENTO PARADE BANHEIROSEM AREA MOLHADA	m²	12,60	62,00	781,20
1.3.9	PINTURA INTERNA SEM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	m²	109,40	16,50	1.805,10
1.3.10	PINTURA EXTERNA SOMENTE FACHADA PRINCIPAL SEM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	m²	48,55	19,80	961,29
1.3.11	PINTURA ESMALTE BANHEIRO	m²	17,71	24,88	440,62
1.4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				

24

Examinado, aprovado e de acordo:

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas



PREGÃO 22/2017
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

1.4.1	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITARIA	Und	2,00	245,00	490,00
1.4.2	INSTALAÇÃO DE LAVATORIO COM COLUNA	und	2,00	198,00	396,00
1.4.3	TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL	und	2,00	145,00	290,00
1.4.4	TUBULAÇÃO E CONEXÕES REDE DE AGUA	vb	1,00	798,00	798,00
1.4.5	TUBULAÇÃO E CONEXÕES REDE DE ESGOTO	vb	1,00	855,00	855,00
1.4.6	CHUVEIRO	und	2,00	145,00	290,00
1.6	INSTALAÇÕES ELETRICA				
1.6.1	INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	und	2,00	345,00	690,00
1.6.2	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	und	2,00	155,00	310,00
1.7	ESQUADRIAS METALICAS				
1.7.1	GRADE METALICA PARA PORTA 1,00X2,20X2PÇS	kg	165,00	15,00	2.475,00
1.7.2	PORTA METALICA 0,80X2,10X2PÇS	kg	130,00	15,00	1.950,00
1.7.3	GRADE METALICA PARA JANELA 1,80X0,80X2PÇS	kg	95,00	15,00	1.425,00
1.7.4	DIVERSOS				
1.7.5	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	m ²	34,04	15,00	510,60
1.7.6	BOTA FORA	m ³	6,00	75,00	450,00
TOTAL CIVIL					R\$ 30.287,80

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2017.

(a) WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo:

25

MARCELO NOGUEIRA
Assessor Jurídico – OAB MG 92150

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL
Ordenador de Despesas